



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
36º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01-S3, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

**EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL (ECHM) PARA
INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO MILITAR SINGULAR DOS CABOS E SOLDADOS
MÚSICOS (QMG 00 - QMP 12)**

O Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado - 36º BI Mec, devidamente autorizado pelo Comando da 11ª Região Militar, de acordo com o art. 2º das IR/ECHM (EB60-IR-22.002), aprovadas pela Portaria nº 144-DECEEx, 5 OUT 12, alteradas pela Port. nº 192-DECEEx, 7 AGO 17, e pela Portaria nº 159-DECEEx, de 17 JUL 19, informa que estará com inscrições abertas, no período de 14 de setembro à 2 de outubro de 2020, reguladas pelas disposições contidas neste Aviso de Convocação, para Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), com validade única, para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12), no serviço ativo voluntário, na graduação de Cabo, em caráter temporário, por tempo determinado, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais em atividades militares peculiares a função.

REFERÊNCIA

- Constituição Federal do Brasil;
- Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, 17 AGO 1964);
- Regulamento da Lei do Serviço Militar (Dec. nº 57.654, 20 JAN 1966);
- Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, 9 DEZ 1980);
- Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes Sargentos Músicos (QMS) e a Qualificação Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) (EB 10-IG-01.004), aprovadas pela Portaria nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12, alterada pela Portaria nº 883-Cmt Ex, de 25 JUL 17;
- Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) (IR/ECHM – EB60-IR-22.002), aprovadas pela Portaria nº 144-DECEEx, de 5 OUT 12, alteradas pela Portaria nº 192-DECEEx, de 7 AGO 17, e pela Portaria nº 159-DECEEx, de 17 JUL 19;
- Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovada pela Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, alterada pela Portaria nº 011-DGP, 22 JAN 14;
- Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022), aprovadas pela Portaria nº 1.639-Cmt Ex, de 23 NOV 2017;
- Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306 - DGP, de 13 DEZ 2017;
- Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação, aprovada pela Portaria nº 032 – EME, de 31 MAR 08;
- Manual de Campanha (EB20-MC-10.350) (Treinamento Físico Militar), aprovado pela Portaria nº 354-EME, de 28 DEZ 2015;
- Dec. nº 60.822, 7 JUN 1967 – Alterado pelo Dec. nº 63.078, 5 AGO 1968 e Dec. nº 703, 22 DEZ 1992 – Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde (IS) de conscritos nas

Forças Armadas;

- Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria nº 257-Cmt Ex, de 30 ABR 09, alterada pela Port. nº 380-Cmt Ex, 29 MAIO 12;
- Lei nº 13.954, 16 DEZ 19 - Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;
- Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria nº 769-Cmt Ex, de 7 DEZ 11; e
- Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação).

1. FINALIDADE

Regular as condições de Execução do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), para a habilitação de Cabos e Soldados da ativa do Exército, reservistas das Forças Armadas (FA), portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e integrantes do sexo feminino, com validade única, para o preenchimento de claros na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12), no serviço ativo voluntário, mediante mudança de qualificação militar, reinclusão no serviço ativo ou incorporação, respectivamente, na graduação de Cabo, em caráter temporário, por tempo determinado, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais em atividades militares peculiares a função, no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, situado na Avenida Aspirante Mega, nº 731, Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. Este Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) é válido unicamente para esta seleção, de acordo com as vagas existentes e cadastro reserva discriminadas no item 4 deste Aviso de Convocação, conforme preconiza o art. 3º da IR/ECHM – EB 60-IR-22.002, aprovado pela Port. nº 144 – DECEX, 5 OUT 12, e alterada pela Port. nº 192-DECEX, 7 AGO 17.

“Art. 3º Serão realizados tantos ECHM quantos forem necessários, em qualquer época do ano para cada instrumento do naipe da banda de música onde houver claros a serem preenchidos, obedecendo o calendário da RM, para cada instrumento, com validade apenas para uma única oportunidade em que forem levantadas tais vagas e o seu provimento”

b. A inscrição implicará a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação e em seus anexos.

c. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, não podendo alegar desconhecimento, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário será eliminado do processo seletivo.

d. Não será aceita inscrição condicional, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico, nem por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

e. O candidato deverá inscrever-se através de requerimento de inscrição (modelo anexo),

protocolando-o pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, diretamente na Banda de Música do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, situado na Avenida Aspirante Mega, nº 731, Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG.

O(A) candidato(a) inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

f. O(A) candidato(a) inscrito(a) atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do candidato, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou a não disponibilização de vagas.

g. O(A) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do quartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, será impedido(a) a sua entrada e a realização do ECHM.

h. Não será permitido ao(â) candidato(a) entrar ou permanecer no local de realização do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas e mochilas. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, *Walkman*, aparelhos rádio transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, *iPod*, *iPad*, *laptop* ou qualquer tipo de material não autorizado por este Aviso de Convocação.

i. Durante a realização das tarefas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou com outras pessoas não autorizadas.

3. PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM):

- Cabos e Soldados da ativa do Exército (apenas militares temporários).
- Reservistas das Forças Armadas.
- Portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).
- Integrantes do sexo feminino.

Observação: Os reservistas das Forças Armadas, portadores de CDI e integrantes do sexo feminino serão incorporados como Cabo Especialista Temporário (CET), de acordo com o Parágrafo único, art. 14 das Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (EB10-IG-01.004), aprovada pela Port. nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12, alterada pela Port. nº 883-Cmt Ex, de 25 JUL 17.

4. VAGAS EXISTENTES

INSTRUMENTOS				VAGAS EXISTENTES	CADASTRO RESERVA
Linha de Acesso	Naipe	Referenciação	Nomenclatura		
2 (Metais)	2º	42 0012 95K 000	Horn em Sib, Fá e Mib	1	2
	3º	42 0012 95L 000	Trombone Tenor em Sib	1	0
	5º	42 0012 95N 000	Tuba em Sib	1	0
3 (Percussão)	1º	42 0012 95S 000	Tímpanos e Bombo	1	0
		42 0012 95S 000	Pratos	0	1
		42 0012 95S 000	Tarol	0	1
		42 0012 95S 000	Caixa Surda	1	1

5. LOCAL DAS PROVAS

As provas serão realizadas no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, localizado na Avenida Aspirante Mega, nº 731, Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG.

6. BIBLIOGRAFIA

Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º e 2º Volumes. - Autora: Maria Luiza de Mattos Priolli.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INCORPORAÇÃO

a. Comum a todos:

- 1) Ser voluntário(a).
- 2) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a).
- 3) Ter menos de trinta e seis anos de idade, até 31 de dezembro de 2020.
- 4) Não ter ou vir a completar mais de quatro anos, contabilizado, seja contínuo ou não, de serviço militar e/ou público até a data prevista para realização do ECHM.
- 5) Não ter ou vir a completar na data da incorporação, mais de cinco anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros)
- 6) Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.
- 7) Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar.
- 8) Atender aos requisitos regulamentados no âmbito do Departamento Geral do Pessoal (DGP), no que tange à inspeção de saúde, exame de aptidão física e demais aspectos previstos na legislação.
- 9) Apresentar cópia autenticada de certidão de tempo de Serviço Público, caso tenha prestado serviço em órgão público federal, estadual ou municipal na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.
- 10) Residir ou declarar, conforme o Anexo D, estar comprometido a mudar-se para o município de Uberlândia-MG, por conta própria, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro caso venha a ser considerado apto no resultado final do certame.
- 11) Ter concluído com aproveitamento, até a data final do período de inscrição, o Ensino Fundamental, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 12) Na ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Diploma, serão aceitos o Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou o Diploma de Curso Superior;
- 13) O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou o Diploma de Nível Médio apresentados deverão estar devidamente registrados pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso ou pelo Ministério da Educação;
- 14) Os Diplomas de Nível Superior, bem como, a instituição, devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC).
- 15) Não ter sido nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, condenado(a)

em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

Caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), com a devida Certidão de “ Objeto e Fé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

- 16) Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;
 - 17) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;
 - 18) Obter aprovação em todas as etapas deste processo seletivo, e classificação dentro no número de vaga para a qual se inscreveu.
 - 19) Não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral.
 - 20) Não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.
 - 21) O(A) candidato(a) condenado judicialmente, com sentença penal transitado em julgado deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM);
 - 22) O(a) candidato(a) licenciado (a) a bem da disciplina ou excluído das Organizações Militares da Ativa ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º, do art. 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.
- b. Para Cabos e Soldados da ativa do EB:
- 1) Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;
 - 2) Possuir parecer favorável do comandante da OM a que pertence;
 - 3) Ter sido considerado “APTO” para o serviço do EB, pela Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição;
 - 4) Ter realizado o último Teste de Avaliação Física (TAF), na OM em que serve, tendo obtido, no mínimo, a menção “B”; e
 - 5) Apresentar declaração da manifestação de solicitação de transferência por interesse próprio em caso de aprovação, no ECHM (somente para os candidatos militares da ativa, das unidades sediadas em Guarnições diferentes da OM organizadora do ECHM).
- c. Para Reservistas das Forças Armadas:
- 1) Ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião de seu licenciamento da OM onde prestou o Serviço Militar Inicial ou prorrogação desse, conforme certidão de suas alterações ocorridas no período em que permaneceu incluído no serviço ativo.
 - 2) Apresentar original e cópia do seu Certificado de Reservista, para ser atestada a

autenticidade por meio de comparação, conforme inciso II, do art. 3º da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018.

- 3) Não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório atualizado, expedido por autoridade policial ou órgão competente.
- 4) Está em dia com as suas obrigações militares.

d. Para Integrantes do Sexo Feminino:

- 1) Não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório atualizado, expedido por autoridade policial ou órgão competente; e
- 2) Ter no mínimo dezenove anos de idade, até a data do ECHM.

e. Para Civis portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI):

- 1) Apresentar o seu Certificado de Dispensa de Incorporação impresso, acompanhado do Sistema de Validação do tipo QR-CODE, para ser atestada a autenticidade.
- 2) Não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório atualizado, expedido por autoridade policial ou órgão competente.
- 3) Está em dia com as suas obrigações militares.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

a. ETAPA I - DA INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.
- 2) O candidato ao ECHM deverá dirigir o seu requerimento ao Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, fazendo constar o naipe de instrumentos e o(s) instrumento(s) para o(s) qual(is) deseja habilitar-se, conforme a distribuição de vagas constantes deste Aviso de Convocação.
- 3) O candidato poderá inscrever-se em mais de um instrumento, desde que os mesmos pertençam ao mesmo naipe, conforme preconiza o art. 25 das Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (EB10-IG-01.004), aprovada pela Port. nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12, alterada pela Port. nº 883-Cmt Ex, de 25 JUL 17.
- 4) Fica vedada, a inscrição de candidatos que tenham ou venham a completar mais de quatro anos de serviço militar e/ou público, caso tenha prestado serviço em órgão público federal, estadual ou municipal na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, até a data prevista para a realização do ECHM em epígrafe.
- 5) A confecção do requerimento é de responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de acordo com os modelos constantes dos “Anexos” deste Aviso de Convocação, cabendo ao 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, apenas, o protocolo e recebimento do mesmo.
- 6) Documentos a serem anexados ao requerimento de inscrição:
 - a) Cópia autenticada de documento de identificação válido (com foto);
 - b) 2 fotos 3 x 4;
 - c) Declaração de voluntariado para prestação do serviço militar temporário por um período mínimo de 12 (doze) meses (Anexo “B”);
 - d) Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “C”);

- e) Declaração de Residência (Anexo “D”);
- f) Cópia do Comprovante de Residência (cópia autenticada);
- g) Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “E”), esta obrigatoriamente, com reconhecimento de firma em cartório;
- h) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “F”);
- i) Declaração de ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar (Anexo “G”);
- j) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo “G”) (específico para o seguimento feminino);
- k) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- l) Certidão negativa criminal da Justiça Federal extraído do sítio da Justiça Federal de onde o candidato(a) residiu nos últimos cinco anos;
- m) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital extraído do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o candidato(a) residiu nos últimos cinco anos;
- n) Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br);
- o) Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental;

Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia autenticada em Cartório da Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a convocação para incorporação do candidato, em data prevista no Anexo “A”, devendo, para ser efetivada a sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7) Todas as cópias de documentos a serem anexadas ao requerimento de inscrição no ECHM para cabo da QM 00-12, deverão estar autenticadas ou devidamente acompanhadas do original, para ser atestada a autenticidade por meio de comparação, conforme inciso II, do art. 3º da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8) Período de Inscrição

De 14 SET à 2 OUT 2020.

De segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00h.

Observação: não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso.

9) Local de Inscrição

Banda de Música do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, situado na Avenida Aspirante Mega, nº 731, Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG.

b. ETAPA II - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1) Participarão da Etapa II, todos os candidatos cujas inscrições foram realizadas dentro do prazo estipulado neste aviso de Convocação.

- 2) A verificação de documentos para homologação da inscrição é de caráter eliminatório.
- 3) As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade e do seu procurador (se for o caso), estando, ambos, sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.
- 4) A exigência de firma reconhecida ou autenticidade de documento em cartório, quando exigido, está facultada desde que o candidato apresente junto com as cópias, os documentos originais respectivos, no momento da entrega dos documentos.
- 5) Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.
- 6) Terão suas inscrições homologadas os candidatos(as) que atenderem a todos os pré-requisitos do ECHM e entregue todos os documentos, conforme o presente Aviso de Convocação.
- 7) Somente estará apto a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA III) o candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada.

c. ETAPA III - EXAME DE COMPROVAÇÃO E HABILITAÇÃO MUSICAL (ECHM)

- 1) A constituição do ECHM consistirá de provas prática, oral e escrita, sobre os assuntos constantes às presentes Instruções.

a) Prova Prática

- (1) Execução de 1 (uma) escala ascendente e descendente, de até 3 (três) sustenidos e bemóis, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato.
- (2) Execução de um estudo de método que contenha ornamentos de uma ou de duas notas, à escolha da comissão dentre três apresentadas pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução.
- (3) Execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª voz, utilizando o instrumento inscrito.
- (4) Execução de uma marcha militar, em primeira vista, à escolha da comissão, com direito a três tentativas.

Observação.

- a) Os candidatos poderão utilizar os seus próprios instrumentos musicais.
- b) Não será permitido ao candidato a realização da prova com instrumentos diversos do objeto da inscrição (constante do requerimento);

b) Prova Oral

- (1) Leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos.
- (2) Solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato.

c) Prova Escrita

- (1) Compassos em geral (simples e compostos). Unidade de tempo e de compasso. Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.
- (2) Sincopas regulares. Quiálteras. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas. Modulação e acordes em geral.
- (3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol

e bequadro e suas finalidades. Armadura de clave e acidentes.

- (4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.
 - (5) Tetracorde. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.
 - (6) Staccatos em geral.
 - (7) Cópia de um trecho onde deverão ser observados a grafia das notas e todos os sinais de repetição e de intensidade.
 - (8) Apogiatura inferior e superior (simples e dupla), mordentes inferiores e superiores, floreio de duas notas, trinado e portamentos.
 - (9) Escalas maiores e menores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, nas formas melódicas e harmônicas.
 - (10) Intervalos superior e inferior, melódicos e harmônicos; suas classificações e inversões.
 - (11) Tom, semitons diatônicos e cromáticos.
 - (12) Acordes consonantes, dissonantes e análise de acordes.
- 2) A aplicação das provas (escrita, oral e prática) do ECHM serão preparadas pelo Regente da Banda de Música e realizadas por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo comandante da OM.
 - 3) A CAF deverá ser composta, preferencialmente, por 2 (dois) oficiais da OM e pelo Regente da Banda de Música. O oficial mais antigo será o presidente da CAF.
 - 4) O resultado do ECHM será apurado pela mesma CAF responsável por sua aplicação.
 - 5) O grau de cada prova do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos.
 - 6) As avaliações Prática, Oral e Escrita terão caráter eliminatório e classificatório.
 - 7) Para aprovação, é necessário obter no mínimo o grau 5,00 (cinco), em cada uma das provas constantes do exame.
 - 8) O candidato que não obtiver grau mínimo necessário, em cada prova constante do exame, não prosseguirá na realização da(s) etapa(s) subsequente(s).
 - 9) O Grau Final (GF) será obtido pela média aritmética ponderada entre o grau da prova escrita (PE), com peso dois, o grau da prova oral (PO), com peso um, e o grau da prova prática (PP), com peso dois.
 - 10) O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:
$$GF = \frac{(\text{Grau da PE} \times 2) + (\text{Grau da PO} \times 1) + (\text{Grau da PP} \times 2)}{5}$$
 - 11) Ocorrendo empate entre os candidatos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:
 - 1º. O candidato com a maior nota na Prova Prática;
 - 2º. O candidato com a maior nota na Prova Escrita;
 - 3º. O candidato com a maior nota na Prova Oral; e
 - 4º. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.
 - 12) Somente serão considerados aptos a prosseguir no ECHM, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes para cada instrumento musical

considerado. Os demais serão considerados como “sem aproveitamento”, mesmo que tenham obtido o grau final igual ou superior a 5,00 (cinco), resultado este que não valerá para futuras oportunidades de preenchimento de vagas.

d. ETAPA IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

1) A fim de se evitar gastos desnecessários, a orientação do Comando da 11ª Região Militar é que o(a) candidato(a) só deve providenciar os exames exigidos na Etapa IV, após a divulgação dos Candidatos Aptos e Classificados.

2) Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo, os candidatos Aptos e Classificados de acordo com a quantidade de vagas existentes no instrumento inscrito.

3) A Inspeção de Saúde terá caráter eliminatório, e será realizada por Médico da OM, apenas para os candidatos reservistas das Forças Armadas (MB/EB/FAB), civis portadores de CDI, e as candidatas do sexo feminino, classificados dentro do número de vagas existentes para a qual se inscreveu.

4) A Inspeção de Saúde (IS) será realizada no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, na data e horário preconizado no Anexo “A” deste Aviso de Convocação.

5) O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou biquíni), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

6) Para a Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar os resultados dos exames, abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus, todos datados de no máximo, **até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a Inspeção de Saúde:**

a) Exames de Sangue:

(1) Hemograma Completo;

(2) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;

(3) Coagulograma Completo;

(4) Colesterol Total e Frações;

(5) Triglicerídeos;

(6) Glicemia em jejum;

(7) Ureia e Creatinina;

(8) TGO e TGP;

(9) Teste de gravidez B-HCG sanguíneo (apenas para candidatas do sexo feminino);

(10) Sorologia para sífilis: VDRL;

(11) Sorologia para Doença de Chagas;

(12) Sorologia para hepatite B (Anti-Hbs e Anti-Hbc: IgG e IgM);

(13) Sorologia para hepatite C;

(14) Sorologia para HIV;

b) Sumário de Urina;

c) Parasitológico de fezes;

d) Colpocitologia oncótica (apenas para candidatas do sexo feminino);

- e) Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática, devendo constar, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;
- f) Audiometria com laudo;
- g) Eletroencefalograma com laudo;
- h) Teste ergométrico com laudo;
- i) Exames de imagem:
 - (1) Ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;
 - (2) Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;
 - (3) Radiografia de coluna, três segmentos (cervical, torácica e lombar com laudo e ângulos (COBBS E FERGUSON) obrigatoriamente deverá conter os ângulos e laudos e as imagens virem separadas);
 - (4) Radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo;
 - (5) Ultrassonografia mamária com laudo, apenas para candidatas do sexo feminino;
 - (6) Radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado.
- j) Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do(a) candidato(a) em atividade que envolve o uso de armamento;

A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br.

- 7) Por ocasião da IS será realizado, às expensas do Exército Brasileiro:
 - a) Exame clínico odontológico; e
 - b) Teste Toxicológico, mediante consentimento expresso.
- 8) Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), poderão ser exigidos exames complementares, caso necessário, mediante justificativa.
- 9) Os recursos administrativos interpostos deverão ser preenchidos e apresentados em duas vias de acordo com o Anexo "H".
- 10) São causas de incapacidade, por motivo de saúde, as patologias existentes previstas no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as "Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)", aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e no Anexo K e Volume XIV das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.
- 11) Ainda, será considerado incapaz o candidato que apresentar:
 - a) Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, sendo caracterizado como Obesidade, conforme critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), ou abaixo de 18,5, sendo caracterizado como Abaixo do Peso, pela OMS;
 - b) Para candidatos do sexo masculino: altura inferior a 1,60 e para candidatas do sexo feminino: altura inferior a 1,55 m;

- c) Doenças do Metabolismo e Sistema Endócrino: Diabetes Insipidus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo rebelde ao tratamento; Erros Inatos do Metabolismo;
- d) Doenças do Sistema Hematopoiético: Hemoglobinopatia, Hemoglobina menor ou igual a 12g/dl, Hemofilia, Púrpura e outros Distúrbios da Coagulação Sanguínea;
- e) Doenças Genéticas: qualquer Síndrome Genética;
- f) Doenças Psiquiátricas: Transtornos Depressivos Recorrentes; Transtornos de Adaptação;
- g) Doenças Neurológicas: Epilepsias em uso de medicação (em vigência de tratamento); Distúrbios da Fala (afasia, disartria, anartria); Paralisia Facial quando persistente e incompatível com a função militar;
- h) Doenças do Aparelho Visual: Ceratocone; Estrabismo com desvio superior a 10º; Catarata; Glaucoma; Distúrbios de Refração: Miopia Acentuada (acima de 6 graus), Astigmatismo Acentuado (acima de 3 graus), Hipermetropia (acima de 6 graus), Associação entre estas condições;
- i) Doenças do Aparelho Auditivo: Audiometria: audibilidade inferior a 35 dB (decibéis) em um ou ambos os ouvidos, separadamente, nas frequências que variam de 250 a 6000Hz;
- j) Doenças do Aparelho Circulatório: Síndrome Dislipidêmica com estratificação de risco cardiovascular intermediário a alto ou muito alto, conforme Escore de Risco Global (ERG) de Framingham.
- k) Quanto à estratificação de risco Cardiovascular (CV):
 - (1) **Risco Muito Alto:** Indivíduos que apresentam doença aterosclerótica significativa (>50% de obstrução), com ou sem sintomas clínicos, em território: coronário, cerebrovascular ou vascular periférico;
 - (2) **Risco Alto:** ERG>20% em homens. ERG>10% em mulheres. Aterosclerose subclínica documentada. Aneurisma de Aorta abdominal. Doença Renal Crônica. Pacientes com LDL-c \geq 190 mg/dL. Diabetes tipo I ou 2, com LDL-c entre 70 e 189 mg/dL e presença de Estratificadores de Risco (ER) ou Doença Aterosclerótica Subclínica (DASC);
 - (3) **Risco Intermediário:** ERG entre 5 e 20% no sexo masculino e entre 5 e 10% no sexo feminino. Portadores de Diabetes Mellitus (DM) sem critérios de DASC ou a presença dos ER.
- l) Quanto às Dislipidemias:
 - (1) Hipercolesterolemia Familiar: condição genética caracterizada por níveis muito elevados de LDL-C. Indivíduos adultos com valores de Colesterol Total (CT) \geq 310mg/dL;
 - (2) Níveis classificados como alto ou muito alto de CT, LDL-C, TG e Colesterol não-HDL: CT maior ou igual a 240mg/dL e/ou LDL-C maior ou igual a 160mg/dL e/ou TG maior ou igual a 200mg/dL e/ou Colesterol não-HDL maior ou igual a 160mg/dL; e
 - (3) Níveis de HDL-C: menor que 40 mg/dL.
- m) Doenças do Aparelho Digestivo: Colelitíase; Doenças de Crohn; Retocolite Ulcerativa; Diverticulite; Hepatopatias Ativas ou Crônicas; Hepatopatias que curse com Provas de Função Hepática alteradas;
- n) Doenças do Aparelho Gênito-Urinário: Síndrome Nefrítica Aguda;

o) Doenças da Pele: Vitiligo (em qualquer localização, forma e tamanho), Varizes Extensas; Hanseníase; Doenças Desencadeadas ou Agravadas pela exposição à Luz Solar;

p) Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo:

(1) Lesões Osteoarticulares como Condromalácia ou Condropatia que sejam Moderadas ou Graves (de Graus III ou IV) em um ou ambos os joelhos;

(2) Lesão Completa ou Incompleta de qualquer dos Ligamentos do Joelho ou Estiramento dos mesmos;

(3) Presença de Cisto Poplíteo ou cisto de Backer;

(4) Gonartrose;

(5) Rotura Completa ou Incompleta de qualquer dos Meniscos;

(6) Meniscose;

(7) Encondroma; e

(8) Fibromialgia.

q) Raio X de Coluna: Ângulo de Cobb maior que 12° e Fergusson maior que 48°;

r) Raio X de Coluna: presença de sinais de Artrose; Uncoartrose; Osteofitose;

s) Raio X de Coluna: Sinais de Redução do Espaço Discal; Protusão Discal; Hipoplasia de Disco; Hérnia de Disco; Degeneração de Estrutura Vertebral qualquer que seja;

12) Caso considere necessário, por ocasião da IS, o(a) candidato(a) poderá, espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados, não obtendo nenhum tipo de vantagem em decorrência da referida apresentação e permanecendo obrigado(a) a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

13) O(A) candidato(a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde, será considerado eliminado do processo seletivo.

14) A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que faça alusão à ideologia terrorista ou extremista, contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou a ato libidinoso, à discriminação ou a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou a ato ofensivo às Forças Armadas configura-se motivo para eliminação do(a) candidato(a) ao Serviço Militar Temporário.

15) Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, por força da previsão do parágrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP, de 12 de março de 2012.

O médico poderá, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo, e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis. O(s) motivo(s) da desconsideração, caso ocorra, deverá(ão) estar contidos na Ficha de Avaliação do(a) Candidato(a).

16) O(A) candidato(a) será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

a) Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

- b) Deixar de apresentar todos os laudos e exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR); ou
- c) Não concluir a Inspeção de Saúde (IS) ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

17) O(a) candidato(a), por ocasião da incorporação, será submetido a uma avaliação médica na Organização Militar da primeira fase, do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado(a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

e. ETAPA V - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

- 1) Apenas os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física (EAF).
- 2) O Exame de Aptidão Física será expressa pelos conceitos APTO ou INAPTO, conforme as condições de execução e índices alcançados.
- 3) O Exame de Aptidão Física terá caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos(as) candidatos(as).

Em caso de posterior incorporação, será exigido, padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército, que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados três vezes ao ano.

- 4) O candidato realizará a corrida e os demais exercícios do EAF na área interna do 36º BI Mec.
- 5) Todos os candidatos convocados para o EAF deverão apresentar-se no horário previsto no Anexo “A”, trajando calça, camisa com manga e calçado fechado e portar consigo, roupa apropriada para a prática de atividade física.

ATENÇÃO: Antes da execução das atividades, o(a) candidato(a) será conduzido ao vestiário para que possa se trocar.

- 6) O Exame de Aptidão Física será realizado em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

	1º dia		2º dia
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 min)
Homens	10	20	1.800m
Mulheres	6	14	1.600m

- 7) O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.
- 8) O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame.
- 9) Aos candidatos que já pertencem ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” no último TAF, desde que efetivamente realizado pelo candidato há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do EAF.
- 10) Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

11) Durante a realização do EAF é permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa da corrida de 12(doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo de 01(um) dia.

12) O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo (ou seja, não realizar as três tarefas previstas), mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do ECHM.

13) **PADRÃO EXIGIDO:**

a) Abdominal supra (sem limite de tempo)

- (1) Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- (2) Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;
- (3) O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

b) Flexão de braços no solo (sem limite de tempo)

- (1) Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;
- (2) Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

Observações:

As mulheres deverão realizar o exercício com os joelhos e pés apoiados no solo.

c) Corrida de 12 min (com limite de tempo)

- (1) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- (2) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- (3) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

9. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL (ECHM)

a. Será eliminado do ECHM, o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

- 1) Não atender as prescrições deste Aviso de Convocação, mesmo por motivo de força maior;
- 2) Faltar ou chegar a qualquer das atividades previstas no ECHM, após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;
- 3) Caberá ao candidato(a) a responsabilidade de acompanhar os avisos/publicações disponibilizados no sítio do 36º BI Mec, até o encerramento do referido processo seletivo.
- 4) Agir com incorreção ou descortesia, contrariar determinações ou cometer qualquer ato de indisciplina para com qualquer membro da CAF;
- 5) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou material de uso proibido para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, constatada a tentativa ou a efetiva utilização por qualquer membro da CAF ou outro militar que esteja apoiando os serviços dessa Comissão;
- 6) Praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo;
- 7) Ter sido licenciado(a) conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 – Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30- N-30.009);
- 8) O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito desse processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei;
- 9) Descumprir as instruções contidas na capa da prova;
- 10) Quando da realização das Provas, não portarem a carteira de identidade;
- 11) Não conseguir o grau mínimo em cada uma das provas constantes do exame;
- 12) Inapto na IS; e
- 13) Inapto no EAF.

10. DO GABARITO E PEDIDOS DE REVISÃO

- a. O gabarito da prova escrita será publicado no endereço eletrônico www.36bimec.eb.mil.br, até o término do expediente e estará à disposição dos candidatos até o final do processo seletivo.
- b. Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgados no endereço eletrônico www.36bimec.eb.mil.br, o resultado, a pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as).
- c. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recursos administrativos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.
- d. O candidato, caso deseje, terá direito de solicitar, para a Comissão de Aplicação e

Fiscalização (CAF), a revisão do gabarito da prova, por intermédio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 48 horas, contado a partir da divulgação do gabarito.

- e. Não serão aceitos pedidos de revisão via fax ou correio eletrônico.
- f. O pedido de revisão interposto, deverá ser preenchido e apresentado em duas vias de acordo com o Anexo “I”.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a. O resultado do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) será publicado em Boletim Interno do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, e informado ao Comando da 11ª Região Militar para fins de Homologação, até 5 dias úteis após a conclusão do certame.
- b. O resultado do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) após a homologação será publicado no endereço eletrônico www.36bimec.eb.mil.br/ e www.11rm.eb.mil.br/

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A entrega de Recurso Administrativo deverá ser protocolada pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, situado na Avenida Aspirante Mega, nº 731, Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:
 - 1) O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), num prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.
 - 2) O candidato deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivo se pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.
 - 3) O candidato deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), que funcionará na cidade de Uberlândia-MG, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.
 - 4) Toda a documentação (laudos, exames, pareceres, etc) apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia;
 - 5) O candidato também deverá portar consigo, todos os exames/laudos apresentada por ocasião da IS.
- b. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item do Aviso de Convocação.
- c. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.
- d. O horário de funcionamento dos protocolos é de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00h.
- e. O candidato no período destinado à interposição de recursos, terá acesso à sua Ficha de Avaliação, para verificar/questionar/contrapor a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.
- f. Os resultados dos eventuais Recursos Administrativos serão publicados no site (www.36bimec.eb.mil.br).
- g. Fica estabelecido que na hipótese do candidato considerado “apto”, vir a ser eliminado nas etapas de Inspeção de Saúde ou no Teste de Aptidão Física, ou ainda, por qualquer motivo desistir de concorrer ao preenchimento da vaga à qual se inscreveu, será chamado para o completamento daquela vaga, o candidato que obtiver, imediatamente, a melhor classificação dentro do naipe em que se verifique a eliminação do candidato.

- h. O preenchimento da vaga pelo candidato aprovado e classificado, pertencente a outra OM, será mediante transferência por interesse próprio para o 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado.
- i. O presente Aviso de Convocação, bem como o deferimento das inscrições e o resultado das etapas do ECHM serão afixados em local destinado no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado e publicado no endereço eletrônico www.36bimec.eb.mil.br.
- j. O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, com assinatura igual à constante do seu documento oficial de identificação, em todas as etapas do processo seletivo, onde deverá constar data e hora;
- k. Os(As) candidatos(as) que forem convocados(as) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) no Exército Brasileiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, como militar, até atingir o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, incluindo o EBCT, contabilizado qualquer espécie de serviço prestado em órgão público federal, estadual ou municipal na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, seja contínuo ou não (inicial, estágio, dilação, prorrogação e outros), respeitada a idade limite de quarenta e cinco anos (inclusive).
- l. O(A) candidato(a), por ocasião da incorporação, será submetido(a) a uma avaliação médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado para reavaliação da Inspeção de Saúde, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.
- m. Durante o tempo que permanecer no Exército não poderá ter nenhum vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.
- n. Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão incorporados na condição de militares, indistintamente, se do sexo masculino ou feminino, devendo além das atribuições inerentes a seus cargos, participarem também, de atividades voltadas à consolidação ao aprimoramento de suas qualificações militares, da hierarquia, da disciplina e de atributos da área afetiva próprios da carreira das armas. Para além disso, os militares deverão dedicar à instrução, ao adestramento, ao serviço de escala de serviço, exercícios no terreno; composição de comissões, manutenção da área, de materiais e equipamentos; representações e outras cujo desempenho caiba ao Cargo e Função a desempenhar.
- o. São características da profissão militar, as quais o candidato(a) depois de incorporado estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento: risco de morte, sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia, dedicação exclusiva, disponibilidade permanente, vigor físico, proibição de participar de atividades políticas e mobilidade geográfica.
- p. Salienta-se que, independente da profissão de natureza técnico científica, uma vez incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, o profissional passará a ostentar o status de militar e, nessa peculiar situação, poderá ser convocado para integrar missões operacionais, tanto em território nacional, quanto além de nossas fronteiras, as quais exigirão constante preparo físico de todos os militares empregados
- q. O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.
- r. O EBCT inicia na data de incorporação, a ser regulada posteriormente, e será realizado nas seguintes condições:

- 1) **1ª Fase:** Destinada a absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, no 36º BI Mec, a ser designada em data oportuna; e
 - 2) **2ª Fase:** Destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada na Banda de Música do 36º BI Mec.
- s. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- t. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (Anexo “F”).
- u. Os Cabos Músicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.
- v. Os Cabos Músicos Temporários estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.
- w. A seleção para os Estágios de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.
- x. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretará na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.
- y. A convocação à incorporação por meio de Cadastro Reserva poderá ocorrer, mas estará sujeita às seguintes condições: abertura de vagas, limite Orçamentário do Exército Brasileiro e interesse da Administração Pública.
- z. Os casos omissos serão analisados pelo Comandante 36º BI Mec e resolvidos com base nas legislações vigentes.

**DOCUMENTO ORIGINAL
ASSINADO E ARQUIVADO**

CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO – Cel
Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado

ANEXOS:

- A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES
- C - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR
- D - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO
- E - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

- G - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DE SER SÓCIO OU PARTICIPAR
- H - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
- I - PEDIDO DE REVISÃO
- J - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- K - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (militar)
- L - MODELO DE INFORMAÇÃO (militar)
- M - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (para candidato civil - (CDI), e integrantes do segmento feminino)
- N - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (para reservista)

ANEXO “A”

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

E T A P A I		
EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
Divulgação do Processo Seletivo	Até 29 SET 2020	Veiculação na Rádio Verde-Oliva e nos endereços eletrônicos: www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br .
Inscrições	14 SET à 2 OUT 2020	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador, conforme preconiza este Aviso de Seleção
E T A P A II		
EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
Avaliação da documentação de Inscrição apresentada	Até 7 OUT 2020	---
Divulgação dos Requerimentos de Inscrição Deferidos e Indeferidos	Até 8 OUT 2020	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Período para interposição de recurso para o candidato que teve seu Requerimento de Inscrição Indeferido	Até 14 OUT 2020	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral, 1ª Seção do 36º BI Mec, no horário de 10:00 às 11:30h, de segunda à sexta-feira.
Análise do pedido de recurso referente aos Requerimentos de Inscrição Indeferidos	Até 16 OUT 2020	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Divulgação dos Requerimentos de Inscrição deferidos e homologados	19 OUT 2020	www.11rm.eb.mil.br
E T A P A III		
EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
Prova Prática. - Início: às 08:30h - Término: sem previsão	21 OUT 2020	Local da prova: Banda de Música do 36º BI Mec www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Divulgação do resultado e classificação		
Prova Oral. - Início: às 08:30h - Término: sem previsão	22 OUT 2020	Local da prova: Banda de Música do 36º BI Mec www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Divulgação do resultado e classificação		
Prova Escrita. Início: às 09:00h – Término: 11:30h	23 OUT 2020	Sala de instrução do 36º BI Mec. www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Divulgação do Gabarito. Até às 17:00h		
Período para interposição de recurso para Revisão de Gabarito	Até 27 OUT 2020	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral, 1ª Seção do 36º BI Mec, no horário de 10:00 às 11:30h, de segunda à sexta-feira.
Divulgação de confirmação do Gabarito ou um novo Gabarito resultante da interposição de Revisão de Gabarito	Até 13 NOV 2020	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Divulgação do resultado final e classificação	16 DEZ 2020	

Período para interposição de recurso administrativo sobre o resultado final e classificação	Até 18 DEZ 2020	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral, 1ª Seção do 36º BI Mec, no horário de 10:00 às 11:30h, de segunda à sexta-feira.
Divulgação do resultado de interposição de recurso referente ao resultado final e classificação.	Até 22 DEZ 2020	www.36bimec.eb.mil.br e
Divulgação da Homologação do resultado final e classificação.	Até 24 DEZ 2020	www.11rm.eb.mil.br
ETAPA IV		
EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
Inspeção de Saúde para os candidatos “Aptos e Classificados” dentro do número de vagas existentes para o instrumento ao qual se inscreveu.	Até 22 JAN 2021	A Inspeção de Saúde será marcada na Junta de Inspeção de Saúde (JIS) do 36º BI Mec
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	Até 25 JAN 2021	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Período para interposição de recurso administrativo do resultado da Inspeção de Saúde (IS)	Até 28 JAN 2021	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral, 1ª Seção do 36º BI Mec, no horário de 10:00 às 11:30h, de segunda à sexta-feira
Divulgação do resultado da análise do recurso administrativo acerca da IS	2 FEV 2021	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Chamada para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)		A ISGR será realizada na data, local e hora constante na chamada.
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Até 5 FEV 2021	Na JISR no 36º BI Mec
Resultado da ISGR		www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA IV		
ETAPA V		
EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
Exame de Aptidão Física (1º Dia). Início: 8:30h	8 FEV 2021	Na área do 36º BI Mec
Exame de Aptidão Física (2º Dia). Início: 8:30h	9 FEV 2021	
Reservado para a 2ª tentativa do EAF (corrida)	10 FEV 2021	
Divulgação do resultado do EAF	10 FEV 2021	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Entrada com pedido de recurso administrativo acerca do resultado do EAF	Até 17 FEV 2021	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral, 1ª Seção do 36º BI Mec, no horário de 10:00 às 11:30h, de segunda à sexta-feira.
Divulgação do resultado da análise do pedido de recurso administrativo acerca do resultado do EAF	Até 19 FEV 2021	www.36bimec.eb.mil.br e www.11rm.eb.mil.br
Convocação à Incorporação		
Medidas administrativas	Até 26 FEV 2021	No 36º BI Mec
INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO (EBCT)	À REGULAR	

ANEXO “B”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado

1. Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo período de um ano, com todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de noventa e seis meses, para isto, contado todo o tempo que tenho de serviço público e/ou atingir o limite etário de quarenta e cinco anos.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO “C”

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR A INCORPORAÇÃO NAS
FILEIRAS DO EXÉRCITO COMO CABO DA QM 00-12.**

1. . Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias (**ou não possuo**) de tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas, que podem ser averbados na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro ainda, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias (**ou não possuo**) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, estar ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO “D”

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, residente à _____ (endereço), declaro, como candidato no Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12), na Banda de Música do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de Uberlândia-MG, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, possuidor da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência de que, caso após incorporado(a) ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO “G”

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU
TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE
PRIVADA, DE SER SÓCIO OU PARTICIPAR**

Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a)
de _____ e de _____, estou ciente,
que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comercializar ou tomar parte na
administração ou gerência de sociedade ou de ser sócio ou participar, exceto como acionista ou
quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto
no artigo 29 do Estatuto dos Militares, [Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980](#)).

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO “I”

PEDIDO DE REVISÃO

Nome: _____
Data: _____
Assunto: _____

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Nº da Questão/item de solicitação de revisão: _____

Resposta apresentada pelo candidato durante a prova:

Argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizado(s), que deverão ser juntadas ao corpo do recurso para análise de sua procedência. Sem a inclusão da(s) cópia(s) ou citação(ões) da(s) fonte(s), o pedido de revisão será indeferido:

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12), na Banda de Música do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO “K”

(Armas Nacionais)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 NOME DA OM
 (DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (militar)

Requerimento

EB: (NUP)

Do (candidato)

Ao Sr Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade Musical – ECHM (QM 0012).

1. Fulano de tal, (identidade), Cb/Sd QMG-QMP (definição), servindo no (OM de origem do candidato), requer ao Senhor inscrição como voluntário no Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento discriminado abaixo, a ser realizado no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, no corrente ano.

Exemplo:

INSTRUMENTO(S)			
Linha de Acesso	Naipes	Referenciação	Nomenclatura
2(Metals)	2º	42 0012 95K 000	Trompa/Horn em Sib, Fá e Mib

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR/ECHM-EB60-IR-22.002, aprovadas pela Port. nº 144-DECEX, 5 OUT 12, alteradas pela Port. nº 192-DECEX, 7 AGO 17, e pela Portaria nº 159-DECEX, de 17 JUL 19.

3. Anexos:

- 01 (uma) Informação;
- 01 (uma) Cópia de identidade militar (dentro do prazo de validade);
- 01 (uma) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma) Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior; e
- 01 (uma) Declaração de manifestação de solicitação de transferência por interesse próprio em caso de aprovação no ECHM (somente para os candidatos militares da ativa, das Unidades sediadas em Guarnições diferentes da OM do ECHM).

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO – Cb/Sd

ANEXO “L”

(Armas Nacionais)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 NOME DA OM
 (DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

MODELO DE INFORMAÇÃO (militar)

Local e data.

Info nº

Do (Comandante da OM do candidato).

Ao Sr Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Assunto: inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade Musical – ECHM (QM 0012).

1. Requerimento em que o Cb/Sd QMG-QMP (definição) (nome completo), desta OM, pleiteia inscrição como voluntário para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento discriminado abaixo, a ser realizado no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, no corrente ano.

Exemplo:

INSTRUMENTO(S)			
Linha de Acesso	Naipes	Referenciação	Nomenclatura
2(Metals)	2º	42 0012 95K 000	Trompa/Horn em Sib, Fá e Mib

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

- Está amparado pelas IR/ECHM-EB60-IR-22.002, aprovadas pela Port. nº 144-DECEX, 5 OUT 12, alteradas pela Port. nº 192-DECEX, 7 AGO 17, e pela Portaria nº 159-DECEX, de 17 JUL 19.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados Informativos sobre o requerente

- Nome:
- Identidade:
- Graduação:
- QMG-QMP:
- Data de Praça:
- Data de Nascimento:
- Estado Civil:
- Comportamento Militar:
- Escolaridade:
- Punições Sofridas:
- Situação perante a justiça: (sub-júdice, respondendo processo, reintegrado, etc)
- Inspeção de Saúde: (resultado, número e data do BI que publicou)

- Resultado do último TAF: (menção, número e data do BI que publicou)
- Outros dados julgados relevantes:

2) Apreciação: O requerente pleiteia.....

3. PARECER:

Foram observadas as exigências legais para o prosseguimento. (Há/Não há) inconveniência para o serviço. Encaminhe-se.

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

**FULANO DE TAL – Cel
Comandante da OM**

ANEXO “M”
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(para candidato civil - (CDI), e integrantes do segmento feminino)

Requerimento

Do (candidato).

Ao Sr Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade Musical – ECHM (QM 0012).

1. Fulano de tal, (identidade), civil, portador de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) emitido pelo (EB/FAB/MB) (**somente para candidatos do segmento masculino**), requer ao Senhor inscrição como voluntário(a) para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento discriminado abaixo, a ser realizado no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, no corrente ano.

Exemplo:

INSTRUMENTO(S)			
Linha de Acesso	Naipes	Referenciação	Nomenclatura
2(Metais)	2º	42 0012 95K 000	Trompa/Horn em Sib, Fá e Mib

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR/ECHM-EB60-IR-22.002, aprovadas pela Port. nº 144-DECEX, 5 OUT 12, alteradas pela Port. nº 192-DECEX, 7 AGO 17, e pela Portaria nº 159-DECEX, de 17 JUL 19.

3. Anexos:

- 01 (uma) Cópia da identidade;
- 01 (uma) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma) Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada) (**somente para candidatos do segmento masculino**);
- Certidão(ões) Negativa(s) de antecedentes criminais atualizada(s);
- Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior; e
- Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (**se for o caso**)

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO “N”
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 (para reservista)

Requerimento

Do (candidato).

Ao Sr Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade Musical – ECHM (QM 0012).

1. Fulano de tal, (identidade), reservista de (1ª/2ª categoria do EB/FAB/MB), requer ao Senhor inscrição como voluntário para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento discriminado abaixo, a ser realizado no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado no corrente ano.

Exemplo:

INSTRUMENTO(S)			
Linha de Acesso	Naípe	Referenciação	Nomenclatura
2(Metais)	2º	42 0012 95K 000	Trompa/Horn em Sib, Fá e Mib

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR/ECHM-EB60-IR-22.002, aprovadas pela Port. nº 144-DECEEx, 5 OUT 12, alteradas pela Port. nº 192-DECEEx, 7 AGO 17, e pela Portaria nº 159-DECEEx, de 17 JUL 19.

3. Anexos:

- 01 (uma) Cópia de identidade civil (dentro do prazo de validade);
- 01 (uma) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (autenticada);
- Certidão(ões) Negativa(s) de antecedentes criminais atualizada(s);
- Declaração de Ciência das Condições de Convocação;
- Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior; e
- Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (se

for o caso)

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

(Assinatura do candidato igual a da identidade anexo ao requerimento)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO